

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL****Núcleo de Licenciamento de Postos de Combustíveis**

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 7/2017
- IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NUPOC

PROCESSO Nº: 00391-00015063/2017-24.

INTERESSADO: POSTO NOTA 10 LTDA

CNPJ: 00.703.298/0001-04

ENDEREÇO: SHCS 313, Bloco A, PLL 01, Asa Sul - Brasília - DF.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 187473.94 m E; 8248291.62 m S **FUSO:** 23 L

REGISTRO NO CAR: Não aplicável

ATIVIDADE LICENCIADA: Posto Revendedor de Combustível, Lavagem e Lubrificação de Veículos

PORTE: Alto **POTENCIAL POLUIDOR:** Alto

PRAZO DE VALIDADE: 04 (quatro) anos

COMPENSAÇÃO: AMBIENTAL (X) NÃO () SIM - FLORESTAL (X) NÃO () SIM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de renovação da Licença de Operação, protocolado sob o nº 888.000.221/11, em 21/01/2011, que já foi analisado pela Informação Técnica nº 53/2012 – GELEU/COLAM/SULFI e pela Informação Técnica nº 435.000.100/2016 – GELEU/COIND/SULAM.

O objetivo da presente análise é avaliar o cumprimento integral do empreendimento aos dispositivos da Instrução IBRAM nº 213/2013 e das Informações Técnicas referidas, além das normas da ABNT relativas a postos revendedores de combustíveis e outras legislações pertinentes ao tema.

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se na SHCS 313, Bloco A, PLL 01, Asa Sul, Brasília – DF (Foto 01).

De acordo com a Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que atualiza a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, o lote está inserido em Zona Urbana do Conjunto Tombado (ZUCT).

Conforme o Mapa Ambiental do DF - Ano 2014, a área em questão não está inserida dentro de nenhuma unidade de conservação. Em um raio de 3 km são encontrados os parques Dona Sarah Kubistchek, das Aves, de Uso Múltiplo da Asa Sul e Bosque do Sudoeste, também nesta distância se encontra a APA do Lago Paranoá.

Segundo o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal (2011) a área se encontra inserida na Unidade Hidrográfica do Lago Paranoá, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Região Hidrográfica do Paraná.



Foto 1: Localização do empreendimento. Imagem de 18/02/2014, extraída do software Google Earth Pro.

3. ASPECTOS LEGAIS

Seguem os dispositivos legais relativos à questão:

- **Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009**- aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997** - dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental;
- **Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000** - que dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível;
- **Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005** – Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- **Resolução CONAMA nº 357/2005** – Estabelece padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA nº 420/2009** – Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- **Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989**- dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;
- **Lei Distrital nº 3.651/05** - dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos;
- **Lei nº 3.232, de 03 de dezembro de 2003** - dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;
- **Decreto nº 3.908, de 24 de outubro de 2006**- dá nova redação aos §§ 2º, 3º e 4º do art. 18 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que “dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências” e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º e 8º ao mesmo dispositivo; e
- **Decreto nº 18.328/97** - Lançamento de Efluentes Líquidos na Rede Coletora de Esgotos.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- **NBR 7.229** - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- **NBR 10.004** - Resíduos Sólidos - Classificação;
- **NBR 11.174**- Armazenamento de resíduos classe II - não inertes e III - inertes.
- **NBR 12.235**- Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento;

- **NBR 13.783** - Posto de Serviço - Instalação do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC;
- **NBR 13.784** - Posto de Serviço - Detecção de Vazamento;
- **NBR 13.786** - Posto de Serviço - Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis;
- **NBR 13.969** - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- **NBR 14.605** - Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa;
- **NBR 14.973** - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados;
- **NBR 15.072** - Posto de Serviço - Construção de Tanque Atmosférico Subterrâneo ou Aéreo em Aço-Carbono ou Resina Termofixa com Fibra de Vidro para Óleo Usado;
- **NBR 15.118** - Posto de Serviço - Câmaras de Contenção Construídas em Polietileno;
- **NBR 15.138** - Armazenagem de Combustível - Dispositivo para Descarga Selada;
- **NBR 15.515** - Passivo ambiental em solo e água subterrânea;
- **NBR 15.594-3** – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços). Parte 3: Procedimento e manutenção;
- **NBR 16.161** - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Tanque metálico subterrâneo — Especificação de fabricação e modulação; e
- **NBR 17.505** – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

4. HISTÓRICO DO PROCESSO

Constam nos autos do processo físico os seguintes documentos acostados depois da Informação Técnica nº 435.000.100/2016:

Vol. 03:

- Ofício nº 401.000.702/2016 – SULAM/PRESI/IBRAM, ao interessado encaminhando a IT nº 435.000.100/2016 (fl. 606);
- AR com data de recebimento de 17/11/2016 (fl. 607);
- Requerimento de prorrogação do prazo estipulado pela IT referida (fls. 610 e 611);
- Ofício nº 401.000.069/2017 – SULAM/PRESI/IBRAM, ao interessado concedendo a prorrogação de prazo (fl. 615);
- AR com data de recebimento de 20/02/2017 (fl. 616);
- Laudo de análise de efluentes (fls. 618 a 625);
- Comprovantes de recolhimento de resíduos (fls. 626 a 639);
- Certificados de coleta de OLUC (fls. 639 a 645);
- Comunicado do interessado sobre substituição de alguns equipamentos do SASC (fl. 645);
- Termo de encerramento processo físico parcial (fl. 646).

Os documentos seguintes são os acostados no presente processo SEI de renovação de Licença de Operação:

- Requerimento (1703292) - Análise de efluentes dos SAOs;
- Requerimento (1766483) - Memorial descritivo dos SAOs do empreendimento (pg. 02 a 14); Avaliação de fundo de cava (pg. 15 a 57); Certificado de tratabilidade de resíduos (pg. 58 e 59); Laudo de destinação de tanque (pg. 60);
- Requerimento (1782339) - Comprovantes de recolhimento de resíduos perigosos e OLUC (pg. 02 a 15); Teste de Estanqueidade de 2017 (pg. 16 a 46); Relatório de atendimento (pg. 47 a 60);

5. VISTORIA

Foi realizada vistoria no local em 29/06/2017 com o intuito de averiguar as instalações do empreendimento e verificar o cumprimento das exigências feitas pela ultima Informação Técnica (nº 435.000.100/2016) emitida.

O empreendimento possui, além da revenda de combustíveis, as atividades de lavagem e lubrificação de veículos. O sistema de tratamento sanitário e o fornecimento de água são oferecidos pela rede pública, prestada pela CAESB. Exceto para a atividade de lavagem, que é abastecida por caminhão pipa e armazenada em tanque subterrâneo.

A seguir os componentes do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) e o Sistema de Drenagem Oleosa (SDO) do empreendimento:

Área de Tancagem

O posto é dotado de 03 (três) tanques subterrâneos bipartidos para armazenamento de combustíveis, todos com capacidade de 30 m³. Conforme placa de identificação, os tanques foram fabricados em 1998 pela INST CONFIANÇA LTDA, mas não foi possível visualizar o CNPJ da fabricante (Foto 02). Os números de série dos tanques são: 3211, 3212 e 3189.

Há câmaras de contenção (*sump* de tanque) nos acessos a boca de visita dos tanques e as mesmas estão em bom estado de conservação e manutenção, assim como os flanges de vedação e tubos metálicos flexíveis (Foto 03). Apesar de não ter sido exigido pelo IBRAM, esses equipamentos foram substituídos depois de emitida a última Informação Técnica.

A tubulação subterrânea do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) é constituída de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, conforme verificado nas ponteiros das tubulações nas bocas de visita dos tanques e nas câmaras de contenção das unidades de abastecimento.



Foto 02: Placa de identificação de um dos tanques subterrâneos instalados no empreendimento.



Foto 03: Boca de visita de um dos tanques com câmara de contenção, flanges de vedação e conexões metálicas flexíveis.

O controle do estoque é realizado eletronicamente e os tanques apresentam monitoramento intersticial, confirmado no painel eletrônico da marca Veeder-Root (Foto 04). Contudo, os sensores do monitoramento não estão posicionados corretamente no interstício dos tanques, estando os mesmos suspensos nos tubos de passagem.

Foram instalados, após a Informação Técnica nº 435.000.100/2016, as câmaras de contenção de polietileno (*spill container* de monitoramento) e as caixas de passagem dos sensores, ambas com manutenção adequada, mas as caixas de passagem não estavam devidamente enroscadas e foram abertas com facilidade (Foto 05).

As descargas sobre os tanques são seladas, possuem câmara de contenção (*spill container*) e válvula antitransbordamento. As câmaras estão em bom estado de conservação e manutenção (Foto 06). Estes equipamentos também são novos e instalados depois da ultima Informação Técnica emitida pelo IBRAM.

As 06 (seis) descargas seladas a distância apresentam câmara de contenção, estão em piso impermeável e circundado por canaleta (Foto 07). As câmaras, canaleta e piso estavam em bom estado de manutenção e conservação, assim como, o canaleta com dimensões adequadas. Essas descargas estão adjacentes à pista de abastecimento e suas câmaras de contenção também são novas.

O posto contém 08 (oito) respiros com terminal corta-chamas, que estão com um raio livre de 1,5 metros de qualquer edificação e os respiros com altura total acima de 3,70 metros.



Foto 04: Painel eletrônico da marca Veeder Root para o controle de estoque e monitoramento ambiental. Na tela, a presença dos 07 (sete) sensores instalados nos tanques e unidades de abastecimento.



Foto 05: Câmara de contenção do monitoramento e caixa de passagem do sensor.



Foto 06: Descargas sobre o tanque com câmaras de contenção e válvula anti-transbordamento.



Foto 07: Descargas à distância com câmaras de contenção e circundadas por canaletes.

Pista de abastecimento

Toda a área de abastecimento é circundada por dois conjuntos de canaletes, um mais interno ligado ao Sistema de Drenagem Oleosa, que se encontra sob a devida cobertura, e outro externo para captação da água pluvial (Foto 08).

O piso é de concreto impermeabilizado e encontra-se em bom estado de conservação. A pista contém 04 (quatro) unidades de abastecimento com 06 (seis) bicos injetores cada. As unidades contêm câmara de contenção (*sump* de bomba), que estão instaladas adequadamente e em bom estado de conservação e manutenção (Foto 09), válvulas de retenção nas linhas de sucção (*Check Valve*) e sensores de monitoramento de vazamento. As câmaras de contenção são novas e foram instaladas depois da Informação Técnica nº 435.000.100/2016.



Foto 08: Pista de abastecimento com um conjunto de canaletas para captação de água pluvial e outro para os efluentes, que está ligado ao SAO.



Foto 09: Unidade de abastecimento com câmara de contenção, *check valve* e sensor de vazamento.

O posto contém uma unidade de filtragem para diesel, que se encontra fora da pista de abastecimento, mas em área coberta e circundada por canaletas que direcionam os efluentes para o SDO da pista (Foto 10). Há câmara de contenção abrangendo as tubulações e suas conexões, assim como, *check valve* na linha de sucção, flanges de vedação e tubos metálicos flexíveis (Foto 11).



Foto 10: Unidade de filtragem de diesel instalada em local coberto e circundado por canaletes.



Foto 11: Câmara de contenção da unidade de filtragem de diesel.

Área de Lavagem de Veículos e Área de Lubrificação de Veículos

A área de lavagem está sob cobertura, contém caixa de areia central, piso em concreto grosso e barreiras e canaletes circundando toda a área. O piso está em bom estado de conservação, assim como os canaletes, entretanto, estes e as barreiras não estão contendo suficientemente todo o efluente produzido pela atividade na região próxima ao Sistema Separador de Água e Óleo (Foto 12). Inclusive, foi observado o direcionamento do efluente para uma caixa de passagem do sistema de águas pluviais (Foto 13) e os canaletes obstruídos.

A atividade de lubrificação é realizada em local coberto, circundado por barreiras e canaletes e com piso em cerâmica, que se apresentava em bom estado de conservação (Foto 14). O óleo usado ou contaminado (OLUC) é armazenado em tanque aéreo, que se localiza no interior da área de lubrificação (Foto 15), e os resíduos perigosos em latões, também acomodados na área de lubrificação. O efluente produzido por essa atividade é interceptado pelo canaleta e direcionado para o SDO da pista de abastecimento. O antigo tanque subterrâneo para o armazenamento de OLUC foi removido e o local devidamente tamponado.



Foto 12: Fuga de efluente para área não abrangida pelo Sistema de Drenagem Oleosa da atividade de lavagem de veículos e canaleta obstruído.



Foto 13: Efluente da atividade de lavagem de veículos sendo despejado na caixa de passagem ligada ao sistema de captação de água pluvial.



Foto 14: Tanque para armazenamento de OLU, localizado dentro da área de lubrificação de veículos.

Sistema Separador de Água e Óleo (SAO)

O posto conta com 02 (dois) SAO, um atende a pista de abastecimento, descargas à distância e lubrificação de veículos, e o outro a atividade de lavagem de veículos.

O SAO da pista é constituído de caixa de areia (Foto 15), caixa separadora e caixa coletora de óleo (Foto 16), todas de polietileno da marca Zeppini, sendo que a coletora de óleo é embutida na caixa separadora. O ponto de amostragem do efluente é com uma conexão em “Tê” com registro na saída da tubulação do SAO, conforme a NBR 14.605-2 (Foto 17). Esse SAO foi instalado depois da emissão da última Informação Técnica.

As caixas que compõem o SAO da atividade de lavagem são todas de concreto: caixa coletora de óleo, caixa separadora e caixa de amostragem (Foto 18). A única caixa de areia do sistema é a central da área de lavagem, que fica cerca de 04 (quatro) metros do SAO.

Ambos os Sistemas Separadores de Água e Óleo estavam com a manutenção adequada e conforme as normas técnicas relativas ao tema.



Foto 15: Caixa de areia do SAO da pista de abastecimento.



Foto 16: Caixa separadora de água e óleo da pista de abastecimento com caixa coletora de óleo embutida.



Foto 17: Ponto de amostragem do SAO em "T" da pista de abastecimento.



Foto 18: Sistema separador de água e óleo exclusivo da atividade de lavagem de veículos.

6. ANÁLISE PROCESSUAL

O empreendimento recebeu a Licença de Operação (LO) nº 069/2007 em 06 de junho de 2007, conforme Termo de Aceite, e com validade de 04 (quatro) anos. O requerimento de renovação da LO ocorreu em 21 de janeiro de 2011, portanto, dentro do prazo de antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração da vigência da LO, estando, esta, tacitamente renovada até manifestação definitiva do IBRAM (Resolução CONAMA nº 237/1997).

Em resposta ao mencionado requerimento, foram emitidas as Informações Técnicas nº 053/2011 e 435.000.100/2016, que descreveram as pendências para o prosseguimento do processo de renovação da LO. A última IT, de 2016, avaliou o cumprimento das solicitações feitas pela IT anterior e aos dispositivos da IN nº 213/2013, e concluiu que o interessado não cumpriu apenas um dos itens solicitados pela IT e que o SASC e o SAO do posto continha inconformidades à IN nº 213/2013. Assim, a IT nº 435.000.100/2016 apresentou 05 (cinco) pendências para serem sanadas pelo interessado para obtenção da renovação de LO.

Sob o nº 999.001.479/17 (1782339), o requerente protocolou o denominado Relatório de Atendimento para o cumprimento de alguns dos documentos exigidos pela IT nº 435.000.100/2016, a saber:

- *Apresentar ART nº 0720150022786, assinada pelo responsável técnico e contratante do Laudo das Condições de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, nº 0284-0290/2015; **Cumprido.***
- *Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinado por profissional habilitado do Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, conforme Art. 8º, inciso VI da IN 213/2013 – IBRAM; **Não Cumprido.***
- *Apresentar relatório fotográfico da manutenção e das adequações dos equipamentos de acordo com o estipulado na Instrução Normativa nº 213/2013; **Cumprido.***
- *Apresentar relatório fotográfico comprovando SDO exclusivo para a Área de Lavagem de Veículos, conforme Art. 21º §4 da IN 213/2013 – IBRAM. **Cumprido.***

O interessado apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Biologia em nome da Silvana Andrade da Costa (CRBio nº 0700083/04-D), contudo, a ART identifica como a atividade profissional desenvolvida apenas o Programa de Treinamento em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes.

Assim, o Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, presente nas folhas 349 a 387 do processo físico, e o Plano de Resposta a Incidentes, folhas 388 a 414,

estão em desacordo com o art. 8º, inciso VI da IN nº 213/2013, pois não há instrumento que identifique e assegure a responsabilidade técnica do estudo.

As demais exigências citadas anteriormente foram devidamente apresentadas pelo interessado por meio do Relatório de Atendimento e as adequações físicas no SASC e SDO do posto foram confirmadas em vistoria realizada no local pela presente equipe técnica.

Quanto a exigência da IT nº 435.000.100/2016 remanescente, o interessado protocolou carta na qual descreve o encaminhamento de alguns documentos (1766483). Dentre eles:

- *Dimensionamento do SAO da área de lavagem de veículos com ART;*
- *Planta do Sistema de Drenagem Oleosa, contemplando o dimensionamento do SAO que atende a pista de abastecimento, área de lubrificação e descarga à distância com ART.*

Entretanto, não consta neste requerimento, e tampouco nos processos de licenciamento ambiental do posto, a Planta do Sistema de Drenagem do empreendimento. O que contém é o memorial descritivo de cálculo realizado conforme o Anexo A da ABNT NBR 14.605-2.

Desde modo, a seguinte exigência da IT nº 435.000.100/2016 **não foi cumprida** pelo interessado:

- *Apresentar Planta do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO), o dimensionamento das caixas do SAO (conforme Anexo A da ABNT NBR 14.605-2) e o ponto de lançamento do efluente pós tratado, assinada por profissional habilitado e acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contemplando as modificações solicitadas nesta IT de SDO exclusivo para Área de Lavagem de Veículos.*

Além disso, o memorial descritivo usa como referência para calcular a vazão de efluente gerado pela atividade de lavagem de veículos a parte 2 da NBR 14605, sendo que é a parte 3 que trata sobre a vazão e manutenção do SDO dessa atividade. Ressalta-se também que o estudo apenas calcula a vazão produzida pelas atividades e não traz informações sobre a capacidade do SAO de suportar tal demanda.

O resultado de vazão encontrado pelo memorial descritivo de cálculos para o SDO da pista de abastecimento está de acordo com a NBR 14605-2. O SAO que recebe os efluentes captados por este SDO é pré-moldado de polietileno fabricado pela Zeppini. Cabendo apenas informar qual é a capacidade deste SAO, assim, o manual e a nota fiscal do produto são suficientes para conhecer tal capacidade.

Cabe relatar que houve a adequação e substituição de alguns dos equipamentos do SASC e do SAO do empreendimento e o interessado comunicou a este Instituto, estando, assim, de acordo com a IN nº 213/2013 em seu artigo 12. Dentre as adequações, cita-se a remoção do tanque subterrâneo para armazenamento de OLUC. O interessado protocolou toda a documentação exigida pela IN nº 213/2013 relativas a remoção desse tipo de tanque, a saber:

a. Comprovante de destinação do tanque;

Apresentado Laudo nº 158/2017 da Sator Comércio de Bombas e Serviços LTDA (CNPJ 04.580.306/0001-15), que atesta a limpeza, desgaseificação, retalhamento e destinação do tanque e dos resíduos produzidos pelo processo de remoção do mesmo.

b. Comprovante da destinação do óleo contido no tanque, bem como dos resíduos gerados durante os procedimentos realizados para desgaseificação e inertização;

Apresentado Certificado de Tratabilidade da DMS Ambiental (CNPJ 04.389.820/0001-78), que atesta o recebimento dos resíduos de hidrocarbonetos de classe I do empreendimento em quantidade compatível com o descrito pelo Laudo nº 158/2017 da Sator Comércio de Bombas e Serviços LTDA.

c. Investigação da área do tanque seguindo a metodologia disposta na Decisão de Diretoria nº 010/2006/C – CETESB, anexo VI.

Apresentado a Avaliação de Fundo de Cava realizado pela Ambitest Consultoria Ambiental LTDA-ME (CNPJ 23.126.084/0001-00). O estudo está em conformidade com a Decisão de Diretoria nº010/2006/C – CETESB e obteve como resultado a ausência de contaminação no solo por BTEX, PAH e TPH.

Ademais, vale ressaltar que consta nos autos um teste de estanqueidade realizado em maio de 2017 e conforme a NBR 13.784, cujo resultado encontrado foi a estanqueidade de todo o SASC; um laudo de análise de efluente dos dois SAOs em conformidade com a IN nº 213/2013, que apresentou todos os parâmetros exigidos dentro da normalidade; e certificados de coleta de resíduos perigosos e OLUC de 2017.

Ressalta-se também a ausência de Investigação de Passivo Ambiental no empreendimento. Os tanques possuem cerca de 20 anos e vários equipamentos que compõem o SASC já foram substituídos. Assim, a equipe técnica deste Instituto considera necessária a realização de um Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) conforme o anexo 2 da IN nº 213/2013 para assegurar a ausência de contaminação no solo e água subterrânea local.

O pedido desse estudo pelo IBRAM é assegurado pelo § 2º do artigo 13 da Instrução Normativa nº 213/2013. E para seu acompanhamento foi criado o processo de Monitoramento da Qualidade Ambiental nº 00391-00019550/2017-66, que é vinculado aos demais processos de licenciamento ambiental do posto. Assim, o RIPA, e demais estudos associados caso necessário, deverão ser acostado neste processo.

7. CONCLUSÃO

O interessado apresentou os documentos para o cumprimento das solicitações feitas pela Informação Técnica nº 435.000.100/2016. Apesar dos mesmos não serem suficientes para atender dois dos itens solicitados, esses são simples e não causam danos ambientais imediatos e devem ser condicionados caso a Licença de Operação seja emitida.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento contém todos os equipamentos contra vazamento, derrame, transbordamento e corrosão conforme a ABNT NBR 13.786; e os mesmos apresentam manutenção adequada. Sendo necessária apenas uma pequena adequação nos sensores de monitoramento ambiental dos tanques, que é simples, não demanda muito tempo e passível de ser condicionado em caso de deferimento da LO.

O mesmo ocorre com o Sistema de Drenagem Oleosa do posto, que precisa apenas de uma pequena adequação na área da atividade de lavagem de veículos para a plena conformidade com a ABNT NBR 14.605.

Além disso, constam nos autos estudos, laudos e certificados atuais que atestam a estanqueidade do SASC, a eficiência no tratamento e na destinação dos efluentes pelos SAOs, assim como, o recolhimento e destinação adequada dos resíduos perigosos e do OLUC produzido.

Assim, a equipe técnica conclui que o empreendimento cumpriu com as exigências estabelecidas, para a obtenção da LO e apresenta as condições adequadas para sua operação, sendo, portanto, **FAVORÁVEL** ao **DEFERIMENTO** da concessão de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis, lavagem e lubrificação de veículos ao empreendimento em questão.

Para tanto, é exigido que o interessado **CUMpra INTEGRALMENTE E TEMPESTIVAMENTE** todas as condicionantes, exigências e restrições listadas neste Parecer, que caso acatado pelas instâncias superiores, será reproduzido no texto da Licença de Operação. **O DESCUMPRIMENTO ACARRETARÁ NA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA E O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SUFAM.**

A Licença de Operação deverá ter um prazo de validade de 04 (quatro) anos consecutivos e não prorrogáveis.

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

- Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00015063/2017-24 para a atividade de Comércio Varejista de

Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos para a Razão Social Posto Nota 10 LTDA, CNPJ nº 00.703.298/0001-04, tendo esse instalado em suas dependências 03 (três) tanques subterrâneos jaquetados com interstício e capacidade de 30.000 litros, sendo todos bipartidos. Totalizando 06 (seis) compartimentos e 90 (noventa) m³ de capacidade total de armazenamento de combustíveis.

- Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital.
- Instalar adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques e apresentar Laudo de Instalação realizado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em **um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta licença.**
- Realizar a adequação da área de lavagem de forma a conter totalmente os efluentes produzidos pela atividade e apresentar Relatório Fotográfico demonstrado tal adequação, em **um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento desta licença.**
- Apresentar as notas fiscais e certificados do INMETRO dos novos equipamentos do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC instalados no empreendimento, como câmaras de contenção, *check valve*, válvulas anti-transbordamento, tubos metálicos flexíveis, dentre outros. **Apresentar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta licença**
- Apresentar memorial descritivo de cálculo do Sistema de Drenagem Oleosa da atividade de lavagem de veículos conforme a ABNT NBR 14605 parte 3 e comparar com a capacidade de suporte do Sistema Separador de Água e Óleo exclusivo da atividade, em **um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta licença.**
- Apresentar nota fiscal e manual do Sistema Separador de Água e Óleo da pista de abastecimento, em **um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta licença.**
- **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** que identifica como a atividade profissional desenvolvida o Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, e o Plano de Resposta a Incidentes. Entregar **em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta licença.**
- Apresentar Relatório de Investigação de Passivo Ambiental – RIPA conforme o Anexo 2 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013, que deverá ser protocolado **em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento desta Licença**, e acostado ao processo de Monitoramento da Qualidade Ambiental nº 00391-00019550/2017-66.
- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
- Realizar a limpeza e a manutenção dos equipamentos e acessórios de controle e segurança do posto, com a periodicidade instruída pelos fabricantes e Normas ABNT/NBR;
- Apresentar teste de estanqueidade de todo o SASC com **periodicidade anual** e conforme ABNT NBR 13.784/2014. O Laudo de Estanqueidade apresentado deverá ser elaborado conforme o Anexo A da referida norma;
- Apresentar, **anualmente**, os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso – Classe 1 (resíduos do SAO, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, vasilhames, serragem, estopas, flanelas entre outros), do período entre janeiro a junho e julho a dezembro de cada ano, por empresa especializada;

- O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), incluindo o gerado no processo de separação no SAO, deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. O comprovante de recolhimento do OLUC deverá ser arquivado na área administrativa do posto e apresentado a este órgão, **semestralmente**.
- Apresentar o Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do SAO, realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005), conforme art.33 e anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013, com **periodicidade semestral**.
- O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta é o Parecer que será submetido à aprovação superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HONORATO FERNANDES - Matr.1672927-7, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Postos de Combustíveis**, em 13/09/2017, às 10:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA PEREIRA LIMA - Matr.0184025-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 13/09/2017, às 13:53, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **2266162** código CRC= **8209BBB2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5639